



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.133/72.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam criados no quadro do funcionalismo municipal, instituído pela Lei Municipal número 1.123/72, os cargos de Diretor do Centro de Educação Física e Esportes "Presidente Médici", referência 30 e Encarregado da Unidade Municipal de Cadastramento do (INCRA) e Chefe do Núcleo de Assistência e Orientação Fiscal da Secretaria de Receita Federal (NAOF), referência 29 - Setor de Tributação da Coordenadoria de Finanças.

Artigo 2º) - Fica extinto, em consequência, o cargo de Diretor do Centro de Educação Física e Esportes - "Presidente Médici", do quadro suplementar da Lei Municipal nº 1.123/72, de 15 de junho de 1.972.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de agosto de 1.972.

DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.

Felippe Malaman
FELIPPE MALAMAN
Secretário da P.M.